



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 171/2011

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 171/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana. A COCAP solicita liberação de recursos, visando custear as despesas diversas da cooperativa. O Poder Público sempre respondeu às necessidades da Cooperativa e considerando que muitas famílias dependem do trabalho ali realizado, solicitamos mais uma vez este apoio financeiro.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de Agosto de 2011.

Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo – DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº171/2011

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais recicláveis de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº171/2011, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais recicláveis de Apucarana, no valor de R\$-30.000,00, visando custear despesas de aluguel da entidade.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de setembro de 2011.

Marcos Antonio Martins

PRESIDENTE

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL

SECRETARIO


Luiz Brentan
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 171/2011

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana, conforme específica e dá outras providências.

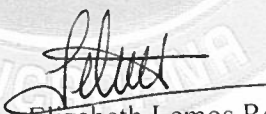
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente, o Projeto de Lei nº 171/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana. A COCAP solicita liberação de recursos, visando custear as despesas diversas da cooperativa. O Poder Público sempre respondeu às necessidades da Cooperativa e considerando que muitas famílias dependem do trabalho ali realizado, solicitamos mais uma vez este apoio financeiro.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de Agosto de 2011.


Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Carmelo de Souza Ribeiro
SECRETÁRIO


Valdir Ferreira Frias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 171/2011

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de nº 171/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana. A COCAP solicita liberação de recursos, visando custear as despesas diversas da cooperativa. O Poder Público sempre respondeu às necessidades da Cooperativa e considerando que muitas famílias dependem do trabalho ali realizado, solicitamos mais uma vez este apoio financeiro.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de agosto de 2011.


Marcos Antonio Martins

PRESIDENTE

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL

SECRETÁRIO


Luiz Brentan

RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 356/2011

Apucarana, 15 de agosto de 2011.

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Vistoriado pelo 2º Secretário

Bastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 171/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para procedermos sobre a contribuição para a COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana, conforme especifica, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 17/8/11

Exmo. Sr.

ALCIDES RAMOS JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 132/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, de Contribuição pra a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente uma contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – **CNPJ. nº. 06.017.304/0001-48**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A Contribuição deverá ser efetuado da seguinte maneira:- R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) a partir da data da publicação desta Lei, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 05 (cinco) parcelas iguais a partir de julho de 2011.

Art. 2º. A Entidade beneficiada por esta Lei, deverá prestar contas na conformidade do que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município, para o exercício de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não